GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 08

Conselheiro Lafaiete, 27 de maio de 2024.

Ofício n°: 146/2024/PMCL/PROC

Referência: Encaminha Mensagem de Emenda

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A Procuradoria Municipal, vem, com o devido respeito, encaminhar à Mesa Legislativa Mensagem de Emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 008-E/2024 que:

ALTERA DISPOSITIVOS E ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 15, DE 05 DE MAIO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ao ensejo reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marina Mendes de Oliveira Sallum
Coordenadora de Legislação

Exmº Sr Washington Fernando Bandeira
Presidente da Câmara Municipal do Município de Conselheiro Lafaiete

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-27-Mai-2024-15:51-053174-1/2

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 09

Conselheiro Lafaiete, 27 de maio de 2024.

MENSAGEM DE EMENDA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008-E/2024.

Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, Mário Marcus Leão Dutra, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, artigo 160, §5º e conforme previsão do artigo 242, §2º do Regimento Interno da Egrégia Câmara Municipal, encaminha proposta de alterações **ao Projeto de Lei Complementar nº 008-E/2024** de **ALTERA DISPOSITIVOS E ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 15, DE 05 DE MAIO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

As alterações propostas visam aperfeiçoar a redação do projeto, para tanto encaminhamos a proposta de alteração que segue:

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA Nº 01

O art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº 008-E/2024 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º - .....

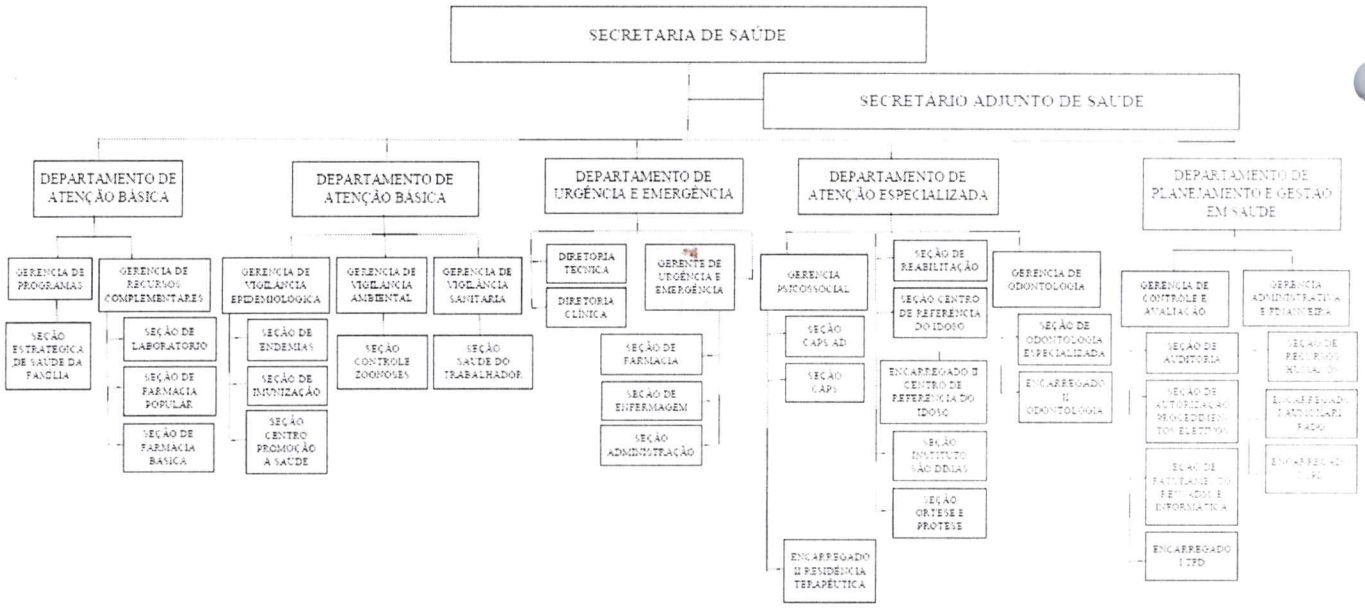
Art. 5º - .....
(.....)
XIII - .....
(.....)
d - .....
d.1 – REVOGADO
d.1.1 – REVOGADO
d.1.2 – REVOGADO
d.1.3 – REVOGADO
(.....)
f – Departamento de Urgência e Emergência
f.1 – Diretoria Técnica;
f.2 – Diretoria Clínica;
f.3 – Gerente de Urgência e Emergência;
f.4 – Seção de Farmácia;
f.5 – Seção de Enfermagem;
f.6 – Seção de Administração."

PROPOSTA DE EMENDA Nº 02

O art. 3º do Projeto de Lei Complementar nº 008-E/2024 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 3º - .....

ANEXO I – ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
(.....)



PROPOSTA DE EMENDA Nº 03

O art. 4º do Projeto de Lei Complementar nº 008-E/2024 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 4º - .....

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS E VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS"

CÓDIGO	*CARGO*	*Nº VAGAS*	*VENCIMENTO*	*RECRUTAMENTO*
CPC-02	*Ouvidor*	*01*	*R$9.289,06*	*Amplo*
CPC-03	*Controlador*	*01*	*R$9.289,06*	*Amplo*
CPC-04	*Diretor de Departamento*	*18*	*R$6.963,67*	*Amplo*

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 10

CPC-05	*Secretário Adjunto*	*06*	*R$9.289,06*	*Amplo*
CPC-06	*Assessor de nível I*	*02*	*R$9.289,06*	*Amplo*
CPC-07	*Assessor de nível II*	*03*	*R$6.963,67*	*Amplo*
CPC-08	*Assessor de nível III*	*06*	*R$4.660,31*	*Amplo*
CPC-09	*Assessor de nível IV*	*07*	*R$3.240,76*	*Amplo*
CPC-10	*Assessor de nível V*	*23*	*R$2.231,99*	*Amplo*
CPC-11	*Gerente*	*32*	*R$4.660,31*	*Amplo*
CPC-12	*Diretor de Escola III*	*03*	*R$6.963,67*	*Restrito*
CPC-13	*Diretor de Escola II*	*10*	*R$4.900,11*	*Restrito*
CPC-14	*Diretor de Escola I*	*07*	*R$4.900,11*	*Restrito*
CPC-15	*Vice-Diretor I*	*06*	*R$2.231,99*	*Restrito*
CPC-16	*Vice-Diretor II*	*12*	*R$3.240,76*	*Restrito*
CPC-17	*Secretária de Gabinete*	*02*	*R$3.240,76*	*Amplo*
CPC-18	*Chefe de Seção*	*64*	*R$3.240,76*	*Amplo*
CPC-19	*Função Gratificada – FG I*	*33*	*R$1.138,64*	*Restrito*
CPC-20	*Função Gratificada – FG II*	*14*	*R$909,90*	*Restrito*
CPC-21	*Função Gratificada – FG III*	*15*	*R$683,22*	*Restrito*
CPC-23	*Chefe de Gabinete*	*1*	*R$11.635,22*	*Amplo*
CPC-34	*Comandante da Guarda Municipal*	*01*	*R$4.660,31*	*Restrito*
CPC-35	*Inspetor da Guarda Municipal - FG*	*03*	*R$1.567,59*	*Restrito*
CPC-36	*Diretor Técnico*	*1*	*R$6.963,67*	*Amplo*
CPC-37	*Diretor Clínico*	*1*	*R$6.963,67*	*Restrito*

PROPOSTA DE EMENDA Nº 04

O art. 5º do Projeto de Lei Complementar nº 008-E/2024 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 5º - O cargo CPC-11, Gerente da Policlínica Municipal passa a ser denominado Gerente de Urgência e Emergência."

PROPOSTA DE EMENDA Nº 05

O art. 6º do Projeto de Lei Complementar nº 008-E/2024 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 6º - .....

CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS
CPC-04	Diretor de Urgência e Emergência	Preferencialmente ensino superior e/ou comprovada experiência em atividades correlatas a área.

Atribuição: Desenvolvimento de planos estratégicos para o funcionamento da UPA. Implementação de protocolos e procedimentos operacionais padrão. Recrutamento, treinamento e supervisão dos colaboradores. Promoção de um ambiente de trabalho saudável e colaborativo. Avaliação de desempenho e desenvolvimento de planos de carreira para a equipe. Gestão de despesas. Busca por eficiência no uso dos recursos financeiros. Elaboração de relatórios financeiros e prestação de contas. Promover reuniões periódicas com os subordinados de serviço e orientar a equipe multidisciplinar, organizando escalas de trabalho e de atendimento. Orientar e supervisionar os meios para que as atividades sejam desenvolvidas em conformidade com as normas, procedimentos técnicos, protocolos de saúde e de vigilância sanitária. Conduzir reuniões de recursos humanos, materiais e financeiros das unidades reportando ao Secretário. Articular e pactuar entre Unidades Básicas de Saúde e as portas de urgência hospitalares, e possibilitar a oferta de transporte adequado para a rede hospitalar. Capacidade de tomar decisões rápidas e eficazes em situações de emergência. Inspiração e motivação da equipe para alcançar metas e objetivos. Estabelecimento de uma comunicação clara e eficaz com todos os colaboradores. Gestão e mediação de conflitos internos e externos. Identificação de áreas de melhoria e implementação de ações corretivas. Outras atividades correlatas de acordo com as instruções e determinações do superior hierárquico.

CÓDIGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	REQUISITOS
CPC-36	Diretor Técnico	Ensino superior e comprovada experiência em atividades correlatas a área.

Atribuição: Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor; Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando ao melhor desempenho do corpo clínico e dos demais profissionais de saúde, em benefício da população, sendo responsável por faltas éticas decorrentes de deficiências materiais, instrumentais e técnicas da instituição; Assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética Médica; Certificar-se da regular habilitação dos médicos perante o Conselho de Medicina, bem como sua qualificação como especialista, exigindo a apresentação formal dos documentos, cujas cópias devem constar da pasta funcional do médico perante o setor responsável, aplicando-se essa mesma regra aos demais profissionais da área da saúde que atuem na instituição; Organizar a escala de plantonistas, zelando para que não haja lacunas durante as 24 horas de funcionamento da instituição, de acordo com regramento da Resolução CFM nº 2.056, de 20 de setembro de 2013; Tomar providências para solucionar a ausência de plantonistas; Nas áreas de apoio ao trabalho médico, de caráter administrativo, envidar esforços para assegurar a correção do repasse dos honorários e do pagamento de salários, comprovando documentalmente as providências tomadas junto das instâncias superiores para solucionar eventuais problemas; Assegurar que as condições de trabalho dos médicos

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 11

sejam adequadas no que diz respeito aos serviços de manutenção predial; Assegurar que o abastecimento de produtos e insumos de quaisquer natureza seja adequado ao suprimento do consumo do estabelecimento assistencial, inclusive alimentos e produtos farmacêuticos, conforme padronização da instituição; Cumprir o que determina a Resolução CFM nº 2056/2013, no que for atinente à organização dos demais setores assistenciais, coordenando as ações e pugnando pela harmonia intra e interprofissional; Cumprir o que determina a norma quanto às demais comissões oficiais, garantindo seu pleno funcionamento; Assegurar que as propagandas institucionais obedeçam ao disposto na Resolução CFM nº 1.974, de 14 de julho de 2011, ou aquela que a suceder; Assegurar que os médicos que prestam serviço no estabelecimento assistencial médico, independente do seu vínculo, obedeçam ao disposto no Regimento Interno da instituição; Assegurar que as pessoas jurídicas que atuam na instituição estejam regularmente inscritas no CRM; Assegurar que os convênios na área de ensino sejam formulados dentro das normas vigentes, garantindo seus cumprimentos. Não contratar médicos formados no exterior sem registro nos Conselhos de Medicina. Outras atividades correlatas de acordo com as instruções e determinações do superior hierárquico.

CÓDIGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	REQUISITOS
CPC-37	Diretor Clínico	Restrito a servidor efetivo
Atribuição: Assegurar que todo paciente internado na instituição tenha um médico assistente; Exigir dos médicos assistentes ao menos uma evolução e prescrição diária de seus pacientes, assentada no prontuário; Organizar os prontuários dos pacientes de acordo com o que determina as Resoluções CFM nº 1.638/2002 e nº 2.056/2013; Exigir dos médicos plantonistas hospitalares, quando chamados a atender pacientes na instituição, o assentamento no prontuário de suas intervenções médicas com as respectivas evoluções; Disponibilizar livro ou meio digital para registro de ocorrências aos médicos plantonistas; Determinar que, excepcionalmente nas necessidades imperiosas com risco de morte que possam caracterizar omissão de socorro, os médicos plantonistas de UTIs e dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência Médica não sejam deslocados para fazer atendimento fora de seus setores. Outras atividades correlatas de acordo com as instruções e determinações do superior hierárquico.		

CÓDIGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	REQUISITOS
CPC-11	Gerente de Urgência e Emergência	Preferencialmente ensino superior e/ou comprovada experiência em atividades correlatas a área.
Atribuição: Coordenação das atividades diárias e distribuição de tarefas entre a equipe. Gerenciar a organização dos serviços e atividades da UPA. Gerenciar os serviços e a organização da UPA a fim de promover a oferta e estrutura de complexidade intermediária, garantindo o acesso, triagem e disponibilização de cuidados de saúde incluindo serviços de diagnóstico e tratamento de ambulatório, garantindo a prestação de atendimento resolutivo aos pacientes acometidos por quadros agudos ou crônicos agudizados; Informar a chefia imediata sobre o processamento dos trabalhos e resultados alcançados para possibilitar a avaliação das diretrizes aplicadas e sua conjugação com a política geral da administração e na atenção especializada em saúde. Acompanhar e coordenar os assuntos relacionados à UPA e		

às seções vinculadas à gerência; Gerenciar os serviços e processos de aquisição, recebimento, acondicionamento, estoque e distribuição de material e medicamento, de controle e gestão de pessoal e dos serviços administrativos e técnicos realizados na UPA. Tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando-lhe conhecimento, posteriormente. Assessorar no cumprimento de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar; Apreciar e pronunciar-se em assuntos relativos à respectiva unidade; Elaborar e encaminhar ao Diretor relatórios gerenciais periódicos, ou quando solicitado, sobre as atividades da respectiva unidade; Executar outras tarefas correlatas ou afins, de acordo com as instruções e determinações do Diretor ou Secretário. Garantia da manutenção e calibração dos equipamentos. Aquisição de novos recursos conforme necessário. Implementação de programas de melhoria contínua da qualidade. Monitoramento e controle de infecções hospitalares. Capacidade de tomar decisões rápidas e eficazes em situações de emergência. Inspiração e motivação da equipe para alcançar metas e objetivos. Estabelecimento de uma comunicação clara e eficaz com todos os colaboradores. Gestão e mediação de conflitos internos e externos. Identificação de áreas de melhoria e implementação de ações corretivas. Outras atividades correlatas de acordo com as instruções e determinações do superior hierárquico.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 06

O Projeto de Lei Complementar nº 008-E/2024 passa a viger acrescido do art. 7º, com a seguinte redação, renumerando-se os seguintes:

"Art. 7º - O cargo CPC-37, Diretor Clínico, será escolhido por eleição dentre os médicos efetivos, a ser ratificada pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único – O Executivo regulamentará, por Decreto, o procedimento de eleição do Diretor Clínico, CPC-37."

Assim, as alterações propostas importam em modificações que condizem com a aplicabilidade da norma em relação as propostas do projeto de lei em análise, a qual, estamos remetendo a Egrégia Casa Legislativa para competente deliberação.

Ao ensejo, reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração a toda Edilidade.

Respeitosamente,

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Jorcelino de Oliveira
Procurador Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 12

Ofício Nº 147/2023/GAB/SMS/PMCL

Conselheiro Lafaiete, 24 de maio de 2024

REF.: Encaminha solicitação de manutenção do cargo de Gerente para a UPA.

Senhor Procurador,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria solicitação de manutenção do cargo de Gerente para a UPA, seguem os devidos esclarecimentos

A Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas é um componente essencial do sistema de saúde, oferecendo atendimento emergencial e reduzindo a sobrecarga dos hospitais. Para assegurar o funcionamento eficiente e a prestação de um serviço de qualidade, é fundamental a presença de um gerente capacitado. Este documento visa esclarecer a importância do cargo de gerente em uma UPA 24 horas, delineando suas funções, responsabilidades e a contribuição desse profissional para o serviço.

O gerente em uma UPA 24 horas desempenha um papel crucial na coordenação e administração da unidade. Este profissional é responsável por garantir que todos os processos operacionais e clínicos sejam realizados de maneira eficiente, segura e de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos. A presença de um gerente é vital para assegurar a continuidade do atendimento, a satisfação dos pacientes e a motivação da equipe.

Fazem parte das funções do Diretor e do Gerente de uma UPA 24 horas:

DIRETOR:

- ✓ Desenvolvimento de planos estratégicos para o funcionamento da UPA.
- ✓ Implementação de protocolos e procedimentos operacionais padrão.
- ✓ Recrutamento, treinamento e supervisão dos colaboradores.
- ✓ Promoção de um ambiente de trabalho saudável e colaborativo.
- ✓ Avaliação de desempenho e desenvolvimento de planos de carreira para a equipe.
- ✓ Gestão de despesas.
- ✓ Busca por eficiência no uso dos recursos financeiros.
- ✓ Elaboração de relatórios financeiros e prestação de contas.
- ✓ Promover reuniões periódicas com os subordinados de serviço e orientar a equipe multidisciplinar, organizando escalas de trabalho e de atendimento.

Recebi em 24/05/24
Marina 12h54

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 13

- ✓ Orientar e supervisionar os meios para que as atividades sejam desenvolvidas em conformidade com as normas, procedimentos técnicos, protocolos de saúde e de vigilância sanitária.
- ✓ Conduzir reuniões de recursos humanos, materiais e financeiros das unidades reportando ao Secretário.
- ✓ Articular e pactuar entre Unidades Básicas de Saúde e as portas de urgência hospitalares, e possibilitar a oferta de transporte adequado para a rede hospitalar.

GERENTE:

- ✓ Coordenação das atividades diárias e distribuição de tarefas entre a equipe.
- ✓ Gerenciar a organização dos serviços e atividades da UPA.
- ✓ Gerenciar os serviços e a organização da UPA a fim de promover a oferta e estrutura de complexidade intermediária, garantindo o acesso, triagem e disponibilização de cuidados de saúde incluindo serviços de diagnóstico e tratamento de ambulatório, garantindo a prestação de atendimento resolutivo aos pacientes acometidos por quadros agudos ou crônicos agudizados;
- ✓ Informar a chefia imediata sobre o processamento dos trabalhos e resultados alcançados para possibilitar a avaliação das diretrizes aplicadas e sua conjugação com a política geral da administração e na atenção especializada em saúde.
- ✓ Acompanhar e coordenar os assuntos relacionados à UPA e às seções vinculadas à gerência;
- ✓ Gerenciar os serviços e processos de aquisição, recebimento, acondicionamento, estoque e distribuição de material e medicamento, de controle e gestão de pessoal e dos serviços administrativos e técnicos realizados na UPA.
- ✓ Tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando-lhe conhecimento, posteriormente.
- ✓ Assessorar no cumprimento de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar;
- ✓ Apreciar e pronunciar-se em assuntos relativos à respectiva unidade;
- ✓ Elaborar e encaminhar ao Diretor relatórios gerenciais periódicos, ou quando solicitado, sobre as atividades da respectiva unidade;
- ✓ Executar outras tarefas correlatas ou afins, de acordo com as instruções e determinações do Diretor ou Secretário.
- ✓ Garantia da manutenção e calibração dos equipamentos.
- ✓ Aquisição de novos recursos conforme necessário.
- ✓ Implementação de programas de melhoria contínua da qualidade.
- ✓ Monitoramento e controle de infecções hospitalares.

Além destas, também são responsabilidades do diretor e do gerente:

- ✓ Capacidade de tomar decisões rápidas e eficazes em situações de emergência.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 14

- ✓ Inspiração e motivação da equipe para alcançar metas e objetivos.
- ✓ Estabelecimento de uma comunicação clara e eficaz com todos os colaboradores.
- ✓ Gestão e mediação de conflitos internos e externos.
- ✓ Identificação de áreas de melhoria e implementação de ações corretivas.

O cargo de gerente em uma UPA 24 horas é de extrema importância para o bom funcionamento da unidade e a prestação de um atendimento de qualidade à população. As funções e responsabilidades deste profissional são abrangentes e essenciais para a eficiência operacional, a segurança dos pacientes e a satisfação da equipe. Com uma gestão competente, a UPA pode cumprir sua missão de salvar vidas e atender as necessidades emergenciais de saúde da comunidade.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Janice Batista Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Ilustríssimo Senhor Procurador
Jorcelino De Oliveira
Procurador Geral
Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, 10 - Centro
Conselheiro Lafaiete/MG – CEP: 36400-000

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 15

	Estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro de Despesas Art. 16 da Lei n 101, de 04 de maio de 2000	Folha 1/1 Impacto nº 045/2024 Data: 21/05/2024

METODOLOGIA DE CÁLCULO

Metodologia: Apurou-se o valor anual para a criação do cargo de diretor, desse valor foi abatido o valor correspondente ao cargo de gerente que será extinto no local. Para o exercício de 2024 o valor impacto é relativo a 8 meses

Cargo	*Vagas*	*Salário*	*Encargos*	*Auxilio Alimentação*	*Valor Mensal*	*Valor Anual*
Diretor	3	6.963,67	1.566,83	459,31	26.969,42	357.669,69
				Total a ser impactado		*357.669,69*

PARA O EXERCÍCIO DE 2024

As despesas ocorrem no quantitativo de servidores municipais de acordo com a Lei existente e com relação à alteração proposta, sendo o cálculo de seu impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2024, demonstrado no quadro abaixo

Orçamento 2024	511.142.722,34	Representação Percentual do Impacto	0,049%

PARA O EXERCÍCIO DE 2025

As despesas ocorrem no quantitativo de servidores municipais de acordo com a Lei existente e com relação à alteração proposta, sendo o cálculo de seu impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2025, acrescido de 5,76% que é o potencial de crescimento da economia, proposta na LDO/2024, demonstrado no quadro abaixo:

Orçamento 2025	536.137.555,89	Representação Percentual do Impacto	0,071%

PARA O EXERCÍCIO DE 2026

As despesas ocorrem no quantitativo de servidores municipais de acordo com a Lei existente e com relação à alteração proposta, sendo o cálculo de seu impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2026, acrescido de 5,80% que é o potencial de crescimento da economia, proposta na LDO/2024, demonstrado no quadro abaixo:

Orçamento 2026	567.233.534,13	Representação Percentual do Impacto	0,071%

DECLARAÇÃO

Declaro, em cumprimento ao inciso II artigo 16 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, que as despesas originadas o projeto de lei nº 14/2022 tem adequação orçamentária, sendo suficente os recursos orçamentários existentes no exercício, levando-se em conta os créditos genéricos, e que a mesma é compatível com o Plano Plurianual.

Declaro também, em cumprimento ao artigo 17, § 2º, da mesma lei, que a presente variação de despesa não afetará as metas de resultados fiscais propostos para o exercício de 2024.

Declaro por fim, ainda em cumprimento ao artigo 17, § 2º, da mesma lei, que para os exercícios de 2025 e 2026, os custos das mesmas serão levados em consideração, na elaboração de suas respectivas propostas orçamentárias, de forma a obter o resultado fiscal previsto para cada um deles. Consequentemente através da adaptação das respectivas despesas.

Conselheiro Lafaiete, 21 de maio de 2024.

Janice Batista de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde